



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.229/2013

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, destinado a transferência de recursos financeiros aos consórcios públicos, que receberá as seguintes classificações orçamentárias a saber:

0090	– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0090009010.1030101482.147	– Manutenção do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIMNORTE-ES
3.0.00.00.00	– Despesas Correntes
3.1.00.00.00	– Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00	– Transferências a Consórcios Públicos
3.1.71.70.00	– Rateio pela Participação em Consórcio Público
12010000	– Recurso Próprio..... R\$ 35.564,57
3.3.00.00.00	– Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00	– Transferências a Consórcios Públicos
3.3.71.70.00	– Rateio pela Participação em Consórcio Público
12010000	– Recurso Próprio..... R\$ 248.870,15
12030000	– Recurso do SUS R\$ 278.629,37
4.0.00.00.00	– Despesas de Capital
4.4.00.00.00	– Investimentos
4.4.71.00.00	– Transferências a Consórcios Públicos
4.4.71.70.00	– Rateio pela Participação em Consórcio Público
12010000	– Recurso Próprio.....R\$ 6.935,91
Total.....	R\$ 570.000,00

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. A Abertura do Crédito tem por finalidade a transferência de recursos financeiros aos consórcios públicos.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.229/2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal